

Cultura, Esportes e Turismo

COORDENADORIA DO TURISMO

Acha-se aberta no Setor de Compras do Serviço de Administração da Coordenadoria de Turismo, licitação em forma de Tomada de Preços sob o n. 5-74 a ser encerrada as 16 horas do dia 4 de outubro de 1974 entre firmas especializadas em executar fotolitos, motivo «Roteiro da Pesca». As condições, especificações e normas acham-se à disposição das firmas interessadas no mencionado Setor à Alameda Nothman, n. 463, diariamente, das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.

(26)

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

A Subcomissão de Cinema da Câmara de Artes do Conselho Estadual de Cultura torna público que, a partir da data da publicação deste edital, estará recebendo na sede do Conselho Estadual de Cultura, à Rua Antônio de Godói, 88 — 9.º andar, na Seção de Protocolo e Arquivo, do Serviço de Administração da Secretaria Executiva do referido órgão, das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segundas às sextas-feiras, os requerimentos dos profissionais ou não profissionais para concorrerem no concurso de documentários cinematográficos, nos termos do Regulamento publicado no Diário Oficial do dia 17-9-1974.

Artigo 1.º — Poderão concorrer profissionais ou não profissionais que apresentem credenciais artísticas e recursos técnicos que garantam a efetiva realização do filme e desde que não tenham dirigido filmes de longa metragem.

Artigo 2.º — Poderão concorrer brasileiros e estrangeiros, sendo que os últimos deverão residir no Brasil há mais de dois anos.

Artigo 3.º — Os concorrentes deverão fazer inscrições mediante requerimento acompanhado do «Plano de Produção», que será redigido em português e em três vias datilografadas em uma só face e em papel formato ofício, contendo a qualificação e endereço do interessado. No caso de estrangeiro, deverá ser juntada declaração de 3 pessoas idôneas, para os fins do disposto no artigo 2.º.

Artigo 4.º — Os temas deverão ser inéditos e de preferência sobre assunto da vida paulista, de interesse cultural, de livre escolha dos interessados.

Artigo 5.º — O Plano de Produção deverá conter as seguintes informações:

- a) esboço do argumento ou roteiro;

b) equipe técnico-artística com relações dos currículos dos seus integrantes e indicação de trabalhos já realizados;

c) características técnico-artísticas, bem como indicação dos laboratórios de imagem e som;

d) orçamento minucioso, incluindo todas as despesas de produção, até cópias que serão entregues à Subcomissão de Cinema.

e) a seu critério, a Subcomissão de Cinema poderá solicitar a exibição pelo interessado, de filmes já realizados por qualquer integrante de sua equipe.

Artigo 6.º — Os concorrentes declarados vencedores pela Subcomissão de Cinema, serão contratados, de acordo com os princípios estabelecidos na Lei n.º 89, de 27-12-1972, para produzir e dirigir o filme proposto, por conta do Conselho Estadual de Cultura, cujo pagamento será estipulado em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 1.º, combinado com o artigo 8.º, da Resolução publicada em 17-9-74. Havendo, na época da contratação, condições de disponibilidade orçamentária, poderá, a Subcomissão de Cinema, sugerir que o pagamento do custo da produção será mediante orçamento atualizado, em aditamento ao proposto pelo candidato por ocasião da inscrição, até o montante que for fixado para cada filme.

§ 1.º — O contratado obrigará-se a produzir o filme exatamente dentro do plano e custos aprovados, cujos elementos farão parte integrante do contrato a ser assinado pelas partes.

§ 2.º — Se o contratado deixar de cumprir o plano estabelecido, a Subcomissão poderá propor a rescisão do contrato e escolher, a seu critério, outro realizador para concluir o filme, sem que isso implique na satisfação dos direitos autorais.

§ 3.º — O concorrente que tiver seu contrato rescindido, por infração às suas cláusulas, além das multas e penalidades cabíveis, ficará impedido de participar de outros concursos instituídos pela Subcomissão de Cinema, da Câmara de Artes, do Conselho Estadual de Cultura.

Artigo 7.º — As inscrições deverão ser feitas até 20 dias após a publicação do presente edital.

Artigo 7.º — As inscrições deverão ser feitas até 20 dias após a publicação do presente edital.

Artigo 8.º — O concurso será julgado pelos Membros da Subcomissão de Cinema, até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições.

§ 1.º — É irrecorrível a decisão da Comissão, que poderá deixar de premiar, se nenhum trabalho apresentar qualidade que justifique a concessão da láurea.

§ 2.º — A Subcomissão poderá desclassificar "in limine", os trabalhos apresentados em desacordo com as disposições deste Edital.

Artigo 9.º — Os trabalhos não premiados serão arquivados juntamente com os processos de julgamento, não podendo portanto serem devolvidos.

Artigo 10.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Cultura.

(26 — 27 — 28)

Universidade de São Paulo

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA FACULDADE DE MEDICINA**

Acha-se abertas as Concorrências Públicas abaixo relacionadas com encerramento no dia 10 de outubro de 1974 às 16 horas. As propostas poderão ser retiradas no Serviço de Material, à rua Di. Ovídio Pires de Campos s/n.º, entre 7 e 16 horas.

CP-1157-74 — Copos plásticos, Guardanapos de papel. Sacos de papel etc.

CP-1158-74 — Paineis centrais simpies, Coluna retrátil telescópica etc.

CP-1159-74 — Armários, Mesas, Bancos, Cadeiras etc.

(24-25-26)

ESCOLA POLITÉCNICA

Acha-se aberta, com encerramento marcado para o dia 7 de outubro de 1974, às 15 horas, no Laboratório de Hidráulica na Cidade Universitária — Butantã — São Paulo, a Tomada de Preços n.º 005-74 do Processo E.P.U.S.P.-Lab. Hidr. N.º 050, para fornecimento de peças de madeira e ferro para reforma de cadeiras, no valor estimativo de Cr\$ 25.000,00. As especificações e demais instruções encontram-se afixadas no quadro de avisos e editais do Laboratório de Hidráulica, no endereço acima, podendo também ser fornecidas aos interessados, de segunda a sexta-feira, das 14 às 17 horas.

(26)

FACULDADE DE DIREITO

Acha-se aberta, a partir da publicação deste edital, na Seção de Material da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, a Tomada de Preços n.º 02-74, referente à impressão do volume n.º 69-1974 (em 2 fascículos) da «Revista da Faculdade de Direito», com encerramento às 10 horas do dia 7 de outubro de 1974. O edital encontra-se à disposição dos interessados, na Faculdade de Direito, Largo de São Francisco, 95, andar térreo.

(26)

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

A Unicamp informa aos interessados que as licitações abaixo tiveram seus prazos prorrogados, como segue:

Tomada de Preços 59-74 — Exame de Documentação dia 27-9-74, às 14 horas, e Abertura das Propostas dia 2-10-74, às 10 horas;

Tomada de Preços 60-74 — Exame de Documentação dia 27-9-74, às 14 horas, e Abertura das Propostas dia 2-10-74, às 15 horas.

A Unicamp informa aos interessados que a Tomada de Preços 28-74 foi revogada.

(26)

DIRETORIA DE MATERIAL

Acham-se abertas na Diretoria de Material, sediada na Cidade Universitária, em Barão Geraldo, Campinas, as Tomadas de Preços: 67-74, para aquisição de agulhas, álcool absoluto, álcool 96º, araldite, bom-bril, cera líquida, crolina, desentupidor de pia, desinfetante, desodorante para w.c., detergente, fita adesiva protetora para pintura, sabão, flanelas, rodo, fósforo, soda cáustica, vassouras etc., com encerramento marcado para o dia 4-10-74 às 14 horas.

68-74, para aquisição de alfinetes, apagador para lousa, barbante, bobinas para máquinas de somar, borracha para desenho, cadernetas capa dura, canetas hidrocor, cartolina, cesto para lixo, classificadores, clips, cola plástica, corretor-papel para anular erros, elástico, esferográficas etc., com encerramento marcado para o dia 4-10-74 às 14 horas.

Editais completos serão fornecidos no endereço acima, ou na Seccional de São Paulo à Rua Dom José de Barros, 301, 1.ª sobreloja, conjunto 138.

(26)

Tribunal de Justiça do Estado

DIRETORIA DE DIVISÃO DO MATERIAL

Acha-se aberta, na Secretaria do Tribunal de Justiça, a Tomada de Preços n.º 134-74, para a contratação de firma especializada para serviço de limpeza e conservação, no Fórum da Comarca de Presidente Prudente, com a abertura das propostas marcada para as 14 horas do dia 14 de outubro de 1974. O inteiro teor do edital e os demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Serviço — Compras, do Tribunal de Justiça, Praça João Mendes, 8.º andar, sala 814, das 11 às 19 horas.

(26)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO N. 91, DE 25 DE SETEMBRO DE 1974

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso 11 do artigo 13 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º — É considerada legal a despesa decorrente do contrato n. 52-71, celebrado entre o Fundo Estadual de Construções Escolares — FECE — e a Construtora Moraes Ferrari Ltda., impugnada pelo Tribunal de Contas no Processo TC n. 887-72.

Artigo 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1974.

- a) SALVADOR JULIANELLI, Presidente
- a) Waldemar Lopes Ferraz, 1.º Secretário
- a) Francisco Antonio Coelho, 2.º Secretário

81.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 7.ª LEGISLATURA, EM 5 DE SETEMBRO DE 1974

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As 14h 30 min abre-se a sessão, com a presença dos srs. deputados: Lincoln Grillo — Abrahim Dabus — Ademar de Barros — Agenor de Matos — Agnaldo de Carvalho Júnior — Alberto Goldman — Alex Freua Neto — Alfeu Praça — Guaçu Piteri — Pinheiro Júnior — Antônio Salim Curiali — Arlindo dos Santos — Hélio Mendonça — Simões Neto — Ary Silva — Astolfo Araújo — Aurélio Campos — Benedito Matarazzo — Dulce Salles Cunha Braga — Francisco Antônio Coelho — Geraldo dos Santos — Hátiro Shimomoto — Hélio Nunes da Silva — Ivahir de Freitas Garcia — Jacob Carolo — Jacob Salvador Zveibil — Jayro Maltoni — Jamil Dualibi — Januário Mantelli Neto — Jihei Noda — João Lázaro de Almeida Prado — Del Boso Amaral — Jorge Mahuly Neto — Pedro Nakasone — José Eduardo de Faria Lima — José Felício Castellano — Arhimedes Lamoglia — José Maria Marin — José Ozi — José Rosa da Silva — José Sabino — Leonel Júlio — Lineu de Paula Leão — Nahi Chedid — Adhemar Pacheco — Pedro Geraldo Costa — Ricardo Izar — Ruy Codo — Salvador Julianelli — Shiro Kyono — Solon Borges dos Reis — Theodosina Ribeiro — Wadih Helu e Waldemar Lopes Ferraz e, ausência dos srs. deputados: Antônio Henrique Cunha Bueno — Antônio Morimoto — Calo Pompeu de Toledo — Evandro Mesquita — Carlos Cerehiani — Glória Júnior — Severo Lins — Marco Antônio Castelo Branco — Renato Cordeiro — Ruy Silva e Wilson Rondó. Licenciados — Fauze Carlos e Daud Jorge Simão.

O SR. PRESIDENTE — Convito o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da Sessão anterior.

PRESIDÊNCIA do sr. Januário Mantelli Neto, da sra. Theodosina Ribeiro e dos srs. Pedro Geraldo Costa, Salvador Julianelli e Astolfo Araujo

SECRETÁRIOS, srs. Francisco Antônio Coelho, Hélio Mendonça, Lopes Ferraz e Benedito Matarazzo

O SR. 2.º SECRETARIO procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

EMENDÁRIO DA 81.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Pequeno Expediente

Januário Mantelli Neto — Assume a Presidência e abre a sessão.

Aurélio Campos — Comenta a correção monetária sobre os financiamentos do BNH. Theodosina Ribeiro — Comenta a necessidade da criação do Estatuto do Magistério.

Pedro Geraldo Costa — Defende a criação de tribunais de contas regionais.

Solon Borges dos Reis — Aplauda o Governo do Estado pelo anunciado envio do projeto do Estatuto do Magistério.

Pedro Geraldo Costa — Assume a Presidência.

José Rosa da Silva — Fala da agricultura no II Plano Nacional do Desenvolvimento.

Arlindo dos Santos — Tece considerações sobre o modelo político preconizado pelo futuro governador Paulo Egydio Martins.

Francisco Antonio Coelho — Enfoca o Estatuto do Magistério Público e solicita seu rápido envio à Casa.

Wadih Helu — Critica a situação de terror implantada no trânsito da Capital.

DECRETO LEGISLATIVO N. 92, DE 25 DE SETEMBRO DE 1974

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso 11 do artigo 13 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º — São consideradas legais as despesas decorrentes dos contratos, originados pelas ordens de serviço n.ºs 02-72, 01-72 e 03-72, de 18.4.74, expedidas pela Secretaria do Interior, as quais anuiu a firma Lid Decorações Ltda., impugnadas pelo Tribunal de Contas nos Processos TC n.ºs 3939-72, 3940-72 e 3941-72.

Artigo 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1974.

- a) SALVADOR JULIANELLI, Presidente
- a) Waldemar Lopes Ferraz, 1.º Secretário
- a) Francisco Antonio Coelho, 2.º Secretário

José Felício Castellano e Alberto Goldman — Encaminham declarações de voto, Explicação Pessoal

Ivahir de Freitas Garcia — Denuncia agressão cometida por milicianos da Polícia Militar e solicita se apure a responsabilidade.

Presidente Salvador Julianelli — Convoca reunião da Comissão de Constituição e Justiça e os srs. deputados para a 39.ª Sessão Extraordinária, hoje, 05/09, 1 hora após a presente sessão.

José Felício Castellano — Reitera urgente conclusão dos estudos para incorporação do RDE após 5 anos de serviço e fala sobre pontos a considerar na análise dos trabalhos de um parlamentar.

Astolfo Araujo — Assume a Presidência.

João Lázaro de Almeida Prado — Tece considerações sobre conjunto habitacional da Cecap em Guarulhos, elogia o governo do Estado pelo apoio dado àquela entidade, parabeniza-se com seu presidente pela sua atuação e fala de proposituras de sua autoria visando dar melhores condições aos futuros moradores daquele conjunto.

Presidente Astolfo Araujo — Convoca os srs. deputados para a 82.ª Sessão Ordinária amanhã, dia 06/09, às 14h30min e declara encerrada a presente sessão.

PEQUENO EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o primeiro orador inscrito no Pequeno Expediente, nobre deputado Aurélio Campos.

O SR. AURELIO CAMPOS — Sr. Presidente, srs. deputados, os pronunciamentos